

ANEXO I

Suplementa

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

17.03 — Procuradoria Geral do Estado

TOTAL	85.601.000
3.ª Quota	35.251.000
4.ª Quota	50.350.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	85.601.000
4.ª Quota	85.601.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 18 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.708, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Relações do Trabalho, a fim de que possa desenvolver as suas programações,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 2610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Relações do Trabalho um crédito suplementar no valor de Cr\$ 16.210.000 (dezesseis milhões, duzentos e dez mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

23 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Suplementa

23.03 — Secretaria de Relações do Trabalho	
3.1.1.3 — Obrigações Patronais	210.000
3.1.2.0 — Material de Consumo	6.500.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	9.500.000
TOTAL	16.210.000

Atividades

Correntes

TOTAL

14.80.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	3.710.000	3.710.000
14.80.021.2.001 — Serviços Administrativos	12.500.000	12.500.000
TOTAL	16.210.000	16.210.000

Reduz

23.03 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

4.3.3.1 — Auxílios para Despesas de Capital	7.000.000
---	-----------

Atividades

Capital

TOTAL

14.80.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	2.000.000	2.000.000
14.80.473.2.001 — Assistência Sindical	5.000.000	5.000.000
TOTAL	7.000.000	7.000.000

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	9.210.000

Atividade

99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	9.210.000
---	-----------

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), provenientes de redução parcial de dotações, com base no inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64;

II — Cr\$ 9.210.000 (nove milhões, duzentos e dez mil cruzeiros), provenientes da Reserva de Contingência.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

23 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

23.03 — Secretaria de Relações do Trabalho

TOTAL	9.210.000
3.ª Quota	4.605.000
4.ª Quota	4.605.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	9.210.000
4.ª Quota	9.210.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 18 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.709, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito no valor de Cr\$ 11.984.581 (onze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros), suplementar ao seu orçamento, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

15.56 — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

Suplementa

Projeto

Capital

TOTAL

09.51.267.1.001 —		
Transmissão Energ. Elétrica — Atend. Municip. ...	11.984.581	11.984.581

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá, no Discriminativo da Despesa por Subprogramas, a Nível de Elemento, a seguinte classificação:

15.56 — DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

Suplementa

09.51.267

4.1.1.0 — Obras e Instalações ...	11.984.581
-----------------------------------	------------

Artigo 3.º — O presente crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação da Autarquia, nos termos do inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 18 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.710, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R. 11 — MARILIA

Quota

LEAIS — Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila, de Quatá.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 18 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.711, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre a doação de ambulâncias

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea «a», da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme processo GO-694-81 e de acordo com o que consta de relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, a doação a cada um dos municípios nela relacionados, de uma ambulância, no total de 44 (quarenta e quatro) veículos, pertencentes ao patrimônio da Casa Civil do Gabinete do Governador.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item 46, da relação anexa ao Decreto n.º 17.319, de 9 de julho de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.